

**LEI MUNICIPAL Nº 1.982 – DE 31 DE AGOSTO DE 2016.**

"Fixa os Subsídios dos Senhores Vereadores do município de Aparecida d'Oeste e dá outras providências".

**IZAIAS APARECIDO SANCHEZ**, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara de Vereadores, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os vereadores receberão mensalmente e em parcela única a título de subsídio a importância de R\$3.000,00 no mandato que se inicia em 01 de janeiro de 2017, exceção do Presidente da Câmara Municipal que receberá a importância mensal de R\$3.600,00.

**Parágrafo único** – No caso de licenciamento por doença devidamente comprovada por atestado médico o vereador receberá seus subsídios integrais.

**Art. 2º** - Nas reuniões extraordinárias os vereadores somente deliberarão sobre a matéria para a qual foram convocados, vedado o pagamento de parcela indenizatória.

**Art. 3º** - O subsídio dos senhores Vereadores e do Presidente da Câmara, fixados no artigo primeiro, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2017, serão atualizados anualmente, com base no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando como limite a correção inflacionária dos meses anteriores a concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial adotado para efeito da proteção assegurada no art. 37, X, da Constituição Federal.

**Parágrafo 2º** - Os subsídios não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) da receita do Município, conforme "Artigo 29, Inciso VII da Constituição Federal" nem poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do subsídio de Deputado Estadual".

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, dos orçamentos anuais do Município.


**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 31 de agosto de 2016.

**IZAIAS APARECIDO SANCHEZ**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

  
**PAULO JOSÉ SANCHES**  
Chefe da Divisão de Administração